



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 880/2009

SÚMULA: "FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO DE 2009/2012".

O SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI SANCIONA A SEGUINTE LEI:

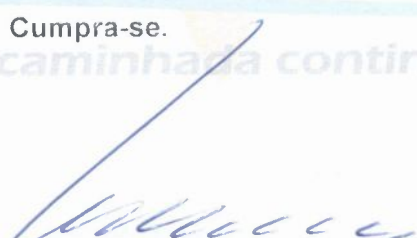
Art. 1º O subsídio dos Secretários Municipais, do Município de Terra Nova do Norte - MT, a que se refere o art. 29, inc. V, da Constituição Federal, para o quadriênio de 2009/2012, é fixado nos seguintes valores: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

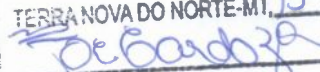
Art. 2º O subsídio de que trata o art. 1º, é fixado em parcela única, obedecido às disposições contidas no art. 37, inc. X e XI, art. 39 § 4º, art. 169 da Constituição Federal de 1988 e art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e nove.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.


Manoel Rodrigues de Freitas Neto
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO
LEI <input checked="" type="checkbox"/> DECRETO () PORTARIA () ATO ()
CONVOCAÇÃO () FOI PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
TERRA NOVA DO NORTE-MT, 13 04 09

SERVIDOR MATRICULADO Nº: 1546

